

Boletim de Serviços Eletrônico em 24/08/2020

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Rua Pedro Bezerra de Menezes, nº 387 - Bairro Manoel Costa Morais - CEP 63475-000 - Jaguaribe - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 9/2020 GAB-JAG/DG-JAG/JAGUARIBE-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO ESTUDANTIL EMERGENCIAL

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS JAGUARIBE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 843/GR, de 06/08/2020, conjuntamente com a Coordenadoria de Assuntos Estudantis, torna pública a abertura, pelo presente Edital, do processo seletivo para concessão de auxílio estudantil emergencial aos discentes do IFCE Campus Jaguaribe.

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Considerando a situação de excepcionalidade causada pela pandemia do novo coronavírus - COVID-19, o presente edital se destina à seleção dos estudantes solicitantes do auxílio estudantil emergencial, regularmente matriculados nos cursos técnicos (integrado, subsequente e concomitante) e superiores presenciais do IFCE Campus Jaguaribe.

2. **DO OBJETIVO**

2.1. Considerando ser a Assistência Estudantil uma estratégia de combate às desigualdades sociais e regionais entre os estudantes do IFCE, a concessão do auxílio estudantil emergencial, neste momento, visa atender os estudantes diretamente atingidos com as consequências socioeconômicas durante a pandemia do COVID-19, que geram agravamento das condições de vulnerabilidade já existentes.

3. DAS REGRAS DE ATENDIMENTO

- 3.1. Embora a modalidade de auxílio emergencial não tenha previsão de Edital para seleção de estudantes, excepcionalmente será adotado tal instrumento, a fim de nortear o processo de inscrições, análises e pagamentos. A validade do edital será de 6 (seis) meses, considerando seu início em agosto e o fim em janeiro de 2021.
- 3.2. Não havendo suficiência de recursos financeiros para atendimento universal, poderá haver demanda reprimida, que resulte na criação de lista de espera.
- 3.3. O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus*, estando condicionado à validade do edital.
- 3.4. Após o prazo de validade deste edital, as solicitações em lista de espera tornar-se-ão indeferidas.
- 3.5. Fica suspensa, enquanto durar a situação de calamidade pública, a regra do art. 9°, inciso VIII da Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, de que o estudante precisa cumprir o igual período de 12 meses para solicitar novo auxílio-emergencial, em função da urgência de atender as demandas surgidas nesse período de agravamento das condições de vulnerabilidade em função da pandemia.

- 3.6. O fato do estudante já ter sido contemplado com o auxílio emergencial no período da pandemia da COVID-19, não constitui impedimento para outra concessão em um novo processo seletivo, entretanto poderá ser considerado como um critério de análise pelo assistente social.
- 3.7. Havendo disponibilidade orçamentária do campus, as solicitações classificadas em lista de espera poderão ser atendidas, devendo o pagamento das parcelas ser definido a partir do mês de concessão do auxílio ou retroativo aos meses anteriores, tendo como limite a validade deste edital.

4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Atender ao disposto no Regulamento de Concessão de Auxílios Estudantis do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019 e as exigências deste Edital.
- 4.2. Estar regularmente matriculado em um dos cursos técnicos (integrado, subsequente e concomitante) ou superiores presenciais do Campus Jaguaribe.

5. **DO VALOR**

5.1. De acordo com as orientações do Ofício-Circular nº 11/2020/DAE/REITORIA-IFCE, o auxílio emergencial de todos os *campi* será pago em 4 (quatro) parcelas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), com o intuito de promover assistência de forma padronizada aos estudantes da rede IFCE, podendo ser pagas retroativas a data de divulgação do resultado final desta seleção.

6. DAS VAGAS E RECURSOS DISPONÍVEIS

6.1. Para efeitos deste edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento inicial de 52 vagas, com o recurso total de R\$ 62.400,00, a ser utilizado da fonte orçamentária 2994 - Assistência Estudantil/bolsas-auxílios.

7. DA INSCRIÇÃO

- 7.1. Os estudantes deverão se **inscrever no período de 26/08 a 08/09/2020,** observando as seguintes recomendações:
 - a. A inscrição deverá ser realizada pelo estudante exclusivamente no SISAE (www.sisae.ifce.edu.br), preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;
 - b. Para os estudantes realizarem o primeiro acesso no Sisae, sugerimos consultar o Manual do Aluno, no seguinte link: http://manuais.ifce.edu.br/guides/sisae/#a-conheca-o-sisae;
 - c. É obrigatório o preenchimento completo do formulário socioeconômico do SISAE. No caso específico da solicitação deste auxílio, orienta-se que no item "informações adicionais" do formulário supramencionado, o estudante informe o motivo de solicitar o auxílio emergencial, de modo a descrever o agravamento de sua situação socioeconômica na situação de pandemia da COVID 19. Essa ação dará subsídio para o parecer da/o assistente social do *campus* no atendimento da solicitação;
 - d. Todas as comprovações referentes as condições de renda do estudante e dos membros da família, maiores de 18 anos, deverão ser anexadas no SISAE na aba de documentos, item "comprovante de renda".
 - e. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante;

- f. A inscrição, assim como a concessão do auxílio, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão e/ou não veracidade das informações prestadas;
- g. É de responsabilidade do estudante acompanhar o andamento de sua inscrição no SISAE, onde será informado o deferimento ou indeferimento de seu pedido.
- h. Durante o período de inscrição, o estudante pode realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida.
- i. Em virtude do isolamento social, as declarações constantes nos anexos II, III, V, VI, VII e VIII poderão ser manuscritas, desde que seja obedecido os modelos disponibilizados neste Edital.

8. **DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

- 8.1. Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:
 - a. Com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);
 - b. Documentação desatualizada;
 - c. A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso;
 - d. Possuir a matrícula trancada.
- 8.2. Caso o estudante verifique alguma incorreção em sua solicitação, após a finalização da inscrição, ele poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;

9. **DA DOCUMENTAÇÃO**

9.1. **Da renda**

- 9.1.1. Para os casos de renda formal:
 - a. apresentar comprovante de renda mensal de todos os membros da família maiores de 18 anos, incluindo o próprio estudante (ANEXO I Lista de documentos comprobatórios de renda formal);
 - b. declaração de renda formal (ANEXO II);
 - c. declaração de renda para aposentados, pensionistas ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada BPC (ANEXO III).
- 9.1.2. As declarações constantes nos anexos II e III devem ser usadas somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.
- 9.1.3. Para os casos de atividade remunerada informal, apresentar os comprovantes listados no ANEXO IV ou a declaração de renda informal (ANEXO V), de todos os membros do grupo familiar (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante, que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;
- 9.1.4. Declaração de não exercício de atividade remunerada (ANEXO VI) de todos os membros do grupo familiar (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante, que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

9.1.5. As declarações mencionadas (anexos II, III, V e VI) deverão estar com data atualizada e assinadas de forma manuscrita e sem rasuras.

9.2. **Da residência**

9.2.1. Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

9.3. **Do Programa Bolsa Família**

9.3.1. Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família, somente para família beneficiária ou declaração de que a família é beneficiária do programa (ANEXO VII), utilizada somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios. A declaração do anexo VII deverá estar com data atualizada e assinada de forma manuscrita e sem rasuras.

9.4. **Dos estudantes menores de idade**

9.4.1. No caso de discentes menores de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade (ANEXO VIII), devidamente assinada de maneira manuscrita e sem rasuras pelo responsável legal, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

10. DOS DADOS BANCÁRIOS

- 10.1. Cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária no nome do discente, quando houver.
- 10.2. A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas (exemplificando o pai, a mãe, ou outro parente) ou conta conjunta. Caso o estudante não tenha conta corrente no seu nome, sugerimos que realize a abertura da mesma após a divulgação do resultado da seleção. O estudante poderá abrir uma conta digital.

11. **DO RESULTADO**

- 11.1. O resultado preliminar será divulgado no dia 16/09/2020, disponível no SISAE.
- 11.2. O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia 22/09/2020, disponível no SISAE.
- 11.3. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.
- 11.4. Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

12. **DOS RECURSOS**

- 12.1. Caberão recursos contra termos do Edital por meio do envio de e-mail para o endereço cae.jaguaribe@ifce.edu.br, no dia 25/08/2020, sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso
- 12.2. O recurso contra o resultado preliminar da seleção será interposto, exclusivamente, em requerimento no SISAE na data 17/09/2020.
- 12.3. Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.
- 12.4. Julgado procedente o recurso, o candidato poderá ser contemplado com o auxílio emergencial ou ser colocado na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

12.5. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido/inscrição, não cabendo recurso;

13. **DO CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	24/08/2020	https://ifce.edu.br/jaguaribe www.sisae.ifce.edu.br
Recursos contra os termos do Edital	25/08/2020	cae.jaguaribe@ifce.edu.br
Inscrições	26/08 a 08/09/2020	www.sisae.ifce.edu.br (SISAE)
Análise documental	09 a 15/09/2020	Serviço Social
Divulgação do resultado preliminar da seleção	16/09/2020	www.sisae.ifce.edu.br (SISAE)
Interposição de Recursos contra o resultado preliminar da seleção	17/09/2020	www.sisae.ifce.edu.br (SISAE)
Resultado final	22/09/2020	www.sisae.ifce.edu.br (SISAE)
Período para informação dos dados bancários	16 a 23/09/2020	www.sisae.ifce.edu.br (SISAE)

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. No contexto de pandemia da COVID-19, em que o estudante deve seguir as regras de isolamento social (ficar resguardado em sua residência), acarretando em dificuldades de impressão de documentos, ou deslocamento até as agências bancárias para adquirir extratos e outras comprovações, aceitaremos que as documentações (exemplificadas nos anexos I, III,V,VI,VII e VIII) sejam feitas " a mão", com letra legível, sem rasuras, assinada de forma manuscrita e datada.
- 14.2. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessação por parte desses órgãos;
- 14.3. Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros, podendo o pagamento ser efetuado em contas bancárias de bancos digitais;
- 14.4. Caso o aluno não tenha conta corrente no seu nome, orientamos que realize a abertura da mesma em um banco digital e informe os dados no SISAE no período de **16 a 23 de setembro de 2020**.
- 14.5. Fica suspensa, por 03 meses, conforme Oficio-circular Nº 05/2020/DAE/REITORIA-IFCE, a regra do art. 9º, inciso VIII do RAE, de que o estudante precisa cumprir o igual período de 12 meses para novo solicitar o auxílio-emergencial, em função da urgência de atender as demandas surgidas nesse período de agravamento das condições de vulnerabilidade em função da pandemia;
- 14.6. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção;

- 14.7. Após divulgação do resultado, o Serviço Social do *campus*, poderá, a qualquer tempo e ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados;
- 14.8. Em caso de desistência deste auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio ao Assistente Social do *campus*;
- 14.9. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis.

Jaguaribe, 24 de agosto de 2020.

(Assinado Eletronicamente)

Izamaro de Araújo

Diretor-Geral | IFCE - Campus Jaguaribe



Documento assinado eletronicamente por **Izamaro de Araujo**, **Diretor(a) Geral do Campus Jaguaribe**, em 24/08/2020, às 16:25, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de</u> outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Diniz Lima Vieira Arruda**, **Assistente Social**, em 24/08/2020, às 16:36, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Campos Nepomuceno de Oliveira**, **Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**, em 24/08/2020, às 16:40, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0 informando o código verificador 1906004 e o código CRC 6E3774B2.

ANEXOS

ANEXO I (SEI 1907106) - Documentos comprobatórios da situação de emprego e renda formal

ANEXO II (SEI 1907109) - Declaração de renda formal

ANEXO III (SEI 1907116) - Declaração de renda para aposentado, pensionista ou beneficiários do beneficio de prestação continuada (BPC)

ANEXO IV (SEI 1907117) - Documentos comprobatórios da situação de emprego e renda informal

ANEXO V (SEI 1907120) - Declaração de renda informal

ANEXO VI (SEI 1907122) - Declaração de que não possui renda

ANEXO VII (SEI 1907123) - Declaração beneficiário do programa bolsa família

ANEXO VIII (SEI 1907125) - Declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de 18 anos

23487.001283/2020-49 1906004v56





ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):

- Contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, OU
- Cópia da carteira de Trabalho (páginas da Qualificação Civil, página do último Contrato de Trabalho e da última Alteração Salarial);
- Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II.

2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

- Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, OU ainda Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital;
- Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;
- Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda para Aposentado, Pensionista ou Beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC), que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO III.

OBSERVAÇÃO: O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html

3. EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:

Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício);

4. ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:

• Cópia do contrato de estágio ou contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.

5. BOLSISTAS DE QUALQUER NATUREZA:

 Declaração constando o valor da bolsa ou cópia do extrato bancário constando o valor da bolsa;

6. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; E
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; E
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA FORMAL

Eu,							poi	rtador	· do
					! 			claro	que
possuo	trabalho	formal,	com	vínculo	empregatício,	exercend	o a	funçã	io de
					auferindo r	enda mens	sal no v	alor d	le R\$
		_, mas dev	ido ao	devido ao	isolamento soc	ial por caus	a da pai	ndemi	ia da
COVID-1	9 não tenho	como apr	esentar	os demais	comprovantes.				
Declaro,	para os dev	vidos fins, q	ue as in	formações	aqui prestadas	são verdade	eiras.		
						_de	de		•
							(Lo	cal e [Data)
				Assina	tura				





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

Eu,							porta	ador	do
RG nº	, CP	F nº				_, de	claro	que	sou
aposentado/pensionista/beneficiário	do	врс,	auferindo	renda	mensal	no	valor	de	R\$
, mas devido	ao d	evido	ao isolamen	ito socia	al por cau	sa da	a pand	demi	a do
COVID-19 não tenho com apresentar	os co	ompro	vantes emit	idos pe	las institu	uiçõe	s band	cária	s ou
pelo INSS.									
Declaro, para os devidos fins, que as i			s aqui presta						
			<i>'</i>	,u					
							(Loca	ıl e D	ata)
									
		Assina	atura						





ANEXO IV

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA INFORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

1. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADES REMUNERADAS SEM COMPROVAÇÃO (AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORES AVULSOS, ETC):

- Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V); E
- Cópia da Carteira de Trabalho (páginas da Qualificação Civil, do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco)
- Declaração de IRPF acompanhada de Recibo de entrega à receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, se houver; OU

2. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADE RURAL OU PROVENIENTE DA PESCA:

- Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V);
- Notas fiscais de vendas, quando houver;
- Declaração de rendimentos dos últimos três meses, emitidos por cooperativas, associações e similares.





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA <u>INFORMAL</u>

Eu,					, p	ortador	do
			CPF nº			que ex	erço
a atividade	de						
auferindo	renda	mensal	aproximadamente	no	valor	de	R\$
		·					
Declaro, para	os devidos	fins, que as inf	formações aqui prestada	s são verd	dadeiras.		
				de	de	<u></u>	•
					(L	ocal e D	ata)
							
			Assinatura				

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu,		_ portador	do
RG nº	, CPF nº	_, residente	no
endereço		, cid	ade
de	_, declaro que não exerço atividade remunerada e r	não possuo o	utra
fonte de renda atualmente.			
Estou ciente de que a omissã	ão de informações ou a apresentação de dados ou do	ocumentos fa	Isos
e/ou divergentes implicam,	a qualquer tempo, o cancelamento do auxílio, fica	ndo o declara	inte
sujeito à sanção de desligam	nento automático do mesmo.		
Darlana aran araha ida Car	· · · · · · · · · · · · · · · ·		
Declaro, para os devidos fins	s, que as informações aqui prestadas são verdadeira	as.	
	,de	de	•
		(Local e D	ata)
	Assinatura		





ANEXO VII

DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Eu,			portador do
RG nº,			
NIS nº, declaro qu	ue sou ben	eficiário do Prog	rama Bolsa Família e
recebo o valor mensal de R\$, mas d	evido ao devido ao
isolamento social por causa da pandemia do CO	OVID-19 na	io tenho com a	presentar não tenho
como apresentar comprovantes emitidos pela er	ntidade leg	almente instituío	da demais.
Declaro, para os devidos fins, que as informações	s aqui pres	tadas são verda	deiras.
		_,de	de
			(Local e Data)
Assina	atura		





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE 18 ANOS

Declaro,	para	os	devidos	fins,	que	sou	responsáv	el pelas	informaçõe	s prestadas	por
										, estud	dante
do Curso										matrícu	ıla nº
		, (CPF nº _								
									ções, ora exp CE, vigente no		licará
									de	de	·
										(Local e	Data)
									<u> </u>		
				As	sinatu	ıra do	Responsáv	el Legal			
				CPI	F:						